

COMMERCIAL.

I ANNO.

NUMERO 11.

PROPRIEDADE DE — H. J. S. A. LOBÃO & COMP.

Assignatura 75 por anno, 45 por 6 meses, e 25500 por 3 meses; com porte do correio 85, 50 e 32000.

QUARTA FEIRA 5 DE
FEVEREIRO DE 1868.

PARTE OFFICIAL.

Ministerio da guerra.

Por decreto de 18 do corrente, mez forão promovidos para differentes corpos e armas do exercito os officiaes e praças constantes da seguinte relação:

Relação dos officiaes, officiaes inferiores e cadetes promovidos para os differentes corpos e armas do exercito, e dos officiaes transferidos de uns para outros corpos e armas do mesmo exercito, a que se refere o decreto desta daeta.

(Continuação do n. 10.)

Arma de infantaria.

3.º batalhão.

Para tenente-coronel commandante: o major Augusto Cesar da Silva, por merecimento.

Para capitães: os tenentes Francisco Antonio Carneiro da Cunha, para a 1.ª companhia, por estudos; Manoel José Fernandes Ribeiro, para a 3.ª companhia, por estudos; Manoel Paulo Rodrigues, para a 8.ª companhia, por estudos.

4.º batalhão.

Para coronel commandante: o tenente-coronel Luiz José Pereira de Carvalho, por merecimento.

Para major: o capitão Joaquim Ignacio Ribeiro de Lima, por merecimento.

FOLHETIM DO COMMERCIAL.

ROGERIO

OU

A FIDELIDADE DO BRETÃO.

HISTORIA DO SEculo XII.

por ABEL MAURICIO.

TRADUZIDA

Por

José Ramos Junior.

O CASTELLO-BRANCO.

Mas perguntavão ainda alguns, o que quer dizer esta sentinella que passeia noite e dia sobre a planta-forma da torre, e que parece dar attenção ao menor ruido, como se o inimigo estivesse já no paiz? Julgara o nosso muito honrado barão que o perigo é imminente?

Vide o — Commercial — n. 10.

Para capitães: os tenentes Manoel da Silva Junior, para a 1.ª companhia, por estudos; Firmino Luiz de Vasconcellos Ferreira, para a 7.ª companhia, por estudos.

5.º batalhão.

Para capitães: os tenentes Antonio Lopes Castello-Branco e Silva Sobrinho, para a 2.ª companhia, por estudos; Honorato Candido Ferreira Caldas, para a 6.ª companhia por estudos.

6.º batalhão.

Para capitães: os tenentes José Napoles Telles de Menezes, para a 1.ª companhia, por estudos; José Pedro de Aleantara Junior, para a 2.ª companhia, por estudos.

7.º batalhão.

Para major: o capitão Galdino da Silva Villa-Boas, por merecimento.

Para capitães: os tenentes Nuno Anastacio Monteiro de Mendonça, para a 1.ª companhia; Manoel Fernandes dos Santos Franco, para a 3.ª dita; Victor Modesto Braga, para a 8.ª dita.

8.º batalhão.

Para tenente-coronel commandante: o major Francisco Agnello de Souza Valente, por actos de bravura reconhecidos pelo general em chefe nas suas ordens do dia n.º 152 e 153.

Para capitães: os tenentes Manoel Francisco Soares, para a 1.ª companhia; Antonio Pedro da Silva, para a 3.ª dita; Manoel Martins de Carvalho, para a 6.ª dita.

—E' para exercitar a sua gente, tornava Mathias com um sorriso, que queria dizer não ter elle expresso todo o seu pensamento. E' preciso que, quando os Normandos se apresentarem aqui, todos nós estejamos promptos para recebê-los. Meu amo conta além disso com vosco, meus amigos. Já sabeis que ao primeiro signal de alarma...

—Sim, sim, interrompião os camponezes empertigando-se com orgulho, antes morrer do que soffrer o jugo do inglez.

—«Vivão monsenhor Arthur e a Senhora sua mãe!» Este entusiasmo agradava ao velho mordomo, que voltando para junto de seu amo, não se esquecia nunca de referir-lhe as palavras de anathema, que tinha ouvido proferir contra Ricardo e seus partidarios.

Em uma bella tarde de Setembro de 1196, um menino sahio do interior do castello, e, atravessando o pateo, entrou no parque. Trazia na mão um arco e flechas, e vinha acompanhado de um grande galgo, que saltava em redor delle como para agradecer-lhe o tál-o solto da sua prisão.

Nas feições deste menino respiravão a bondade, a doçura, e a franqueza; no entretanto no seu lindo semblante se divisava a tristeza e um sorriso angelico, que lhe destacava os labios humidos e rosados.

Seus magnificos cabellos emolduravão seu rosto e se estendião em graciosos anneis até ás espadoas, cobertas apenas por uma vestia de lã parda, apertada ao redor da cintura por uma correa de camurça. Trazia na cabeça

9.º batalhão.

Para coronel-commandante: o tenente-coronel João do Rego Barros Falcão, por serviços relevantes reconhecidos pelo general em chefe, em officio de 9 de Dezembro de 1867.

10.º batalhão

Para tenente-coronel-commandante: o major Gabriel de Souza Guedes, por serviços relevantes reconhecidos pelo general em chefe, em officio de 9 de Dezembro de 1867.

Para major: o capitão Felix José da Silva, por merecimento.

Para capitães: os tenentes Manoel José Emygdio de Moraes, para a 2.ª companhia, José Francisco da Silva Guimarães, para a 3.ª dita; Ignacio Leopoldino de Andrade, para a 6.ª dita; Franklim do Rego Cavalcanti de Albuquerque Barros, para a 7.ª dita; João Pires Gomes, para a 8.ª dita.

11.º batalhão.

Para tenente-coronel commandante: o major Manoel José de Menezes, por serviços relevantes reconhecidos pelo general em chefe em officio de 9 de Dezembro de 1867.

12.º batalhão.

Para capitães: os tenentes João Paulo Martins Namínguer, para a 3.ª companhia; Manoel Joaquim Telles, para a 5.ª dita; Hermenegildo Gomes de Castro e Mello, para a 8.ª dita.

13.º batalhão.

Para major: o capitão José Maria de Almeida Gama Lobo d'Eça, por merecimento.

uma pequena gorra preta com uma penna de faisão, unico ornamento que se distinguia em sua pessoa.

Com os olhos no ar, e preparada a corda de seu arco, caminhava elle desde algum tempo pelas avenidas do parque sem encontrar um só passaro sobre o qual podesse exercitar a sua destreza, quando de repente ouviu soar a trompa da sentinella collocada na torre.

Parou e prestou ouvidos. Seu cão poz-se a ladrar, mas elle impoz-lhe silencio; e, recordando-se da recommendação que lhe tinha sido feita de não mostrar-se a estrangeiro algum, occultou-se nas brenhas até que lhe fosse permitido entrar para o seu aposento.

Emquanto elle estava assim immovel ao pé de um Carvalho, com o espirito occupado de mil pensamentos, ouviu andar alguém no parque. O galgo começou de novo a rosnar surdamente, e não foi sem algum custo que elle o obrigou a calar-se.

Finalmente as arvores apartarão-se, e o menino viu um bello mancebo de vinte annos, approximar-se timidamente, trazendo o seu chapéo na mão.

Apezar deste signal de submissão e respeito, não pôde resistir a uma especie de temor; e, incerto se devia ou não chamar alguém em seu soccorro, continuou a fixar o seu olhar sobre o desconhecido que tinha parado, e que parecia tão embaraçado como elle.

«Monsenhor, disse enfim o mancebo, desculpai a minha pressa; mas foi-me impossivel esperar que meu tio me seguisse para vir apresentar-vos as nossas homenagens!»

Para capitães: o capitão do 21º batalhão Diogo Santa Rita Brito, para a 5ª companhia; os tenentes José Theotonio de Macedo, para a 6ª dita; José Francisco da Silva, para a 7ª dita; Aurelio José da Costa, para a 8ª dita.

14º batalhão.

Para capitães: os tenentes Christiano Joaquim de Sant'Anna, para a 5ª companhia; Tertuliano da Costa, para a 6ª dita.

15º batalhão.

Para coronel-commandante; o tenente-coronel Fernando Machado de Souza, por merecimento.

Para major; o capitão João Nepomuceno da Silva, por merecimento.

Para capitães: os tenentes Sebastião Antonio Amaral, para a 2ª companhia; José Francisco Ribeiro, para a 4ª dita.

17º batalhão.

Para tenente-coronel-commandante: o major João Antonio de Oliveira Valporto, por actos de bravura reconhecidos pelo general em chefe na sua ordem do dia n.153.

Para capitão: o tenente João Antonio da Costa, para a 2ª companhia.

18º batalhão.

Para capitão: o tenente Philippe Victor de Araujo, para a 6ª companhia.

(Continua.)

COMMERCIAL

Desterro, 5 de Fevereiro de 1868.

(COLLABORAÇÃO.)

O casamento civil.

Pouco ou nada se tem dito entre nós, sobre o que é o casamento civil.

O que é em summa o casamento civil?

E' um contracto que a lei não deve reconhecer outra união entre o homem e a mu-

—Vosso tio? perguntou o menino muito admirado; de quem fallais?

—Do Senhor André de Vitre, o proprietario deste castello.

—Louvado seja Deos! Eu temia que tivesséis entrado sem o seu consentimento.

Sabeis, pois, quem eu sou?

—Sei que sois Arthur, duque de Bretanha, a esperança da nação.

Enfuzendo estas palavras, o mancebo curvou o joelho, e, tomando a mão do menino, beijou-a respectosamente.

Arthur ia perguntar-lhe o seu nome e o motivo de sua chegada ao Castello-Branco, quando appareceu o Senhor de Vitre.

—Como sois apressado, meu sobrinho, disse o barão. Apenas se vos disse que o principe estava no parque, deixastes o vosso domestico e o vosso cavallo, e vos puzestes á correr como um louco, sem me dar ao menos tempo de vos abraçar; mas não vos quero mal por isso; o vosso zelo é muito desculpavel.

Depois voltando-se para Arthur:

—Monsenhor, lhe disse elle, permiti que vos apresente meu sobrinho, Rogerio de Beauvoir.

E' um bravo mancebo, sobre cuja fidelidade podeis descansar em plena confiança. Pedio-me a permissão de vir fazer-vos companhia no vosso exilio e não pude recusar-l-a. Não sabemos o que terá o céo para ordenar-nos, mas achareis sempre n'elle um subdito fiel e dedicado.

Estas palavras parecerão causar em Arthur uma viva

lher senão o que fôr pronunciado pelo official do estado civil; donde se segue que, a cerimonia religiosa, não tem por fim senão a benção do casamento, approvado pela lei civil.

Quando pois o sacramento do matrimonio tenha sido administrado a pessoas que não sejam unidas civilmente, pôde affirmar-se que não ha laço social; pelo contrario a sociedade deve considerar estado criminoso de concubinato e reputar bastardos os filhos desta união. Embora hajão esperitos superficiaes que acreditem este acto valioso no fóro interior; mas o que é certo é que uma boa religião deve ser a primeira a manter a obdiencia as leis civis; este é o sentimento geral dos codigos das nações bem policiadas.

O casamento, conforme a sabedoria dos melhores legisladores, e conforme quasi todo o assentimento universal, é a sociedade do homem e da mulher que se unem para perpetuar a sua especie, ajudando-se e socorrendo-se mutuamente afim de supportarem o peso da vida, e commungarem do mesmo destino se possivel fôr. Esta ultima parte do auxilio mutuo é a mais essencial para existencia do casal segundo a lei civil.

Expliquemo-nos: o casamento não deve só ter por fito a reprodução da especie, como parece querer somente o casamento religioso, porque neste caso ficarião interdictos os casamentos *in extremis*, e os daquelles que se achão em uma avançada idade.

Pelo contrario o fim principal do casamento, como já disse, é o contracto de ambos os esposos, nas condições legaes, de se prestarem um ao outro em tudo aquillo que fôr concerpente a boa harmonia e união do estado presente e futuro do casal. Por isso que tem havido muitas contraversias se os castrados podem ou não serem casado.

A lei civil exige para haver casamento: idade conveniente, restringindo-se muitissimo os casos de dispensa disso; consentimento livre e reflectido, por isso tornão-se grandemente responsaveis os officiaes do estado

impressão. Com os olhos humidos de lagrimas, abraçou Rogerio, e obrigou-o a levantar-se depois de tê-lo beijado na fronte.

Rogerio não estava menos commovido, e passou-se algum tempo antes que podesse retomar a palavra.

—Monsenhor, disse elle emfim tive a honra de fallar á Senhora vossa mãe, que encarregou-me de trazer-vos esta carta.

Arthur pegou apressadamente no papel que se lhe apresentava, e, depois de tê-lo aberto, leu em voz alta:

«Men éaro filho.

«Sube com o maior prazer que estaveis em um lugar de segurança, e agradeço ao Céo ter-vos dado um protector tão dedicado aos vossos interesses; possais sempre escapar aos vossos inimigos.

«Eu sei que os Bretões não faltarão aos seus deveres; mas a coragem só por si não é bastante contra a astucia e a traição; é preciso que Deos defenda os vossos direitos e os da Bretanha.

«Não vos afflijais quanto ao meu captiveiro, pois que não ha necessidade disso; sei supportar a minha desgraça com resignação, e a minha vida não corre perigo algum. Não me queixarei da minha sorte, e esperarei com paciencia que o Céo se sirva de me tirar d'aqui; comtanto que escapeis são e salvo dos perigos que vos cercão.

«Eu vos recomendo sobretudo, meu filho, que obedeaes como á mim mesma, ao tutor que vos derão, e que nunca emprehendaes coisa alguma sem o seu conselho.

«E' por vossa submissão que lhe fêstemhareis do melhor modo o reconhecimento que lhe deveis, e que

civil encarregados do acto; que não hajão compromissos de um primeiro casamento, a lei procura ser mui explicita a tal respeito; o consentimento de ascendentes, pelo menos consulta respeitosa aos pais, tutores, em caso mesmo de maioridade, a lei deve entender que um ramo dessa familia deve estar em harmonia com o tronco da mesma; que não exista impedimento de parentesco; emfim que o casamento seja feito com a maior publicidade precedendo tempo conveniente e julgamento da autoridade competente.

A sociedade adquirindo por este meio mais um elo para sua grande cadeia, tem o direito proprio de determinar a nova familia, as prescripções de segurança para sua prosperidade, uniformisa pelo casamento as familias a entrarem nos gozos dos bens sociais, que promete pela sua mesma communhão.

Mas esta somma de bens que a lei garante, tem encontrado nos espiritos regressistas uma opposição pouco esclarecida, uma especie de emperramento que só tem por explicação o horror ao que é util, ou a conservação das reliquias antiquaras.

Os ultramontanos tem enxergado na lei civil um ataque ao catholicismo, quando á religião de Jesus christo, o que exige pela sua santidade e sabedoria é sempre a convergencia do melhoramento social. Mas, logo que quasquer instituições civis tendem a devassar o *sejrelismo* do mananciai rendoso da igreja, os *mercadores do templo* hão de oppôr-lhes grandes barreiras; porque ellas fazem consequentemente desaparecer os precalços, e d'ahi as fortunas inevitavelmente vem a se amesquinhar.

O concubinate que a lei civil reputa um crime, já pelo abastardamento dos filhos, já por outros motivos que ora calamos, não é tão repugnante ao ultramontanismo, visto que tanta amplitude e aceitação dão as decisões dos seus concilios.

Ahi temos no anno de 400, o concilio de Toledo que fixou as condições pelas quaes os christãos podião ter amasias. Este concilio

consolareis aquella que tem a gloria de ser vossa mãe muito dedicada.

«Constança.»

«Agradecido, meu amigo, disse Arthur, abraçando novamente á Rogerio, eu temia por minha mãe, mas esta carta me tranquilisa.

Esperarei, como ella, que o Senhor se sirva de restituir a paz e a calma ao nosso desgraçado paiz.»

O joven duque interrogou depois á Rogerio sobre a disposição dos espiritos á seu respeito, e soube, com indizível satisfação, que erão sempre os mesmos; que os Bretões estavão promptos á sacrificar tudo pela defeza do seu legitimo soberano, e que elles não tinhão ainda experimentado um odio mais pronunciado pelo rei d'Inglaterra do que agora.

—O poder de Ricardo, accrescentou o Senhor de Vitre, não é muito para temer presentemente a guerra; que elle declarou ao rei de França, exige o emprego de forças muito numerosas, para que possa destacar a minima parte do seu exercito contra a Bretanha.

No entretanto elle é astucioso, e achará sempre espiões promptos á servi-lo. Cumpre-nos então frustrar os seus planos pela prudencia e discripção.

Ignorão ainda no paiz que estes muros encerrão o duque de Bretanha; e se a desgraça quizesse que o nosso segredo fosse descoberto, seria preciso abandonar este castello e procurar um outro asilo.

(Continua.)

io permittia cada fiel ter uma mulher e viver com toda a tranquillidade de consciencia, com tanto que a concubina não tivesse marido nem outro amante. Prohibia finalmente as autoridades religiosas excomungar todo aquelle que não estando ligado por laços matrimoniaes, julgasse mais a proposito viver com uma amasia.

No decimo quarto seculo esta jurisprudencia religiosa achava-se ainda em pleno vigor, exigia-se somente para legitimar o concubinato a boa conducta da mulher livre, escolhida publicamente pelo fiel que quizesse fazer sua companheira, e que se obrigasse por isso a tratal-a com honra como a esposa que elle tivesse reconhecido como tal perante a lei.

Consulte-se, á cerca desta doutrina, a Blasteres nas constituições eclesiasticas de 1335.

O mesmo concilio de Toledo, segundo alguns commentadores, queria que os laços do concubinato fossem indissolueis, é verdade que isto como se verá adiante, não está no canon que diz: « Si quis habens uxorem fidelem, concubinam habeat, non communicet, Caeterum qui non habet uxorem, et pro uxore concubinam habet o communicacione non repellatur; tantum at unius, & mulieris, aut uxoris, concubinae ut ei placeat sit conjunctione contentus, alias vero vivens abjiciatur, donec desinat, et per praetentiam revertatur. »

Labbet. 2, p. 1226.

Este concilio diz mais; « toda cohabitacão com uma mulher livre é, não um concubinato, mas um casamento; diz logo em outro lugar: contanto que a mulher não seja dada por dinheiro. »

— « O christão póde viver com uma só mulher quer esposa ou amasia. »

O mesmo concilio ainda legitima o concubinato sob condiçào que estalacão seja contratado por toda a vida e indissolvel, e o que é mais extraordinario é que elle se funda na autoridade de Santo Agostinho, quando isto não é exacto.

Como se vé resulta absurdo da lei eclesiastica ante a lei civil moderna, esta pelas suas exigencias e formalidades que a sociedade aproveite todos os bens tendentes ao engrandecimento do todo social; aquella não queria até que o fim da amasia fosse o da propagação, bastava que ella só lhe servisse de instrumento de prazer, contanto que impedisse que o seu amante pozesse qualquer obstaculo a concepção. O mesmo Santo Agostinho não chamava as concubinas de esposas; « Não, diz elle, porque a benção nupcial lhes falte, mas somente porque não ha acto civil e constitutivo do dote. »

De tudo quanto levamos dito sobre o concubinato, podemos concluir que a clava-mór com que joga o ultramontanismo para atacar o casamento civil, é a arma que mais o fere de morte, porque o concubinato foi aconselhado pelo concilio de Toledo até o decimo quarto seculo como acima se vio.

Pelo contrario a lei civil nos casamentos

contém condições especiaes que crimião e aniquilão o concubinato de per si.

O BELTRÃO

POESIA.

collocada a certa distancia, entre duas vellas, era uma imagem de santa.

A. DE AZEVEDO.

Se o rei dos astros garboso,
Radiante e magestoso

No brilho não tem rivaes,
Assim, gentil creatura,
Tua rara formosura
Não os tem entre os mortaes.

Meu Deos, meu Deos, que belleza!

Que primores, que lindeza,
Sem ornatos, sem um véo/
Pudica e meiga donzella
Como tú assim tão bella
Não são os anjos do céo.

Era de noite, eu te via...

Brilhante estrella fulgia
Na esteira que Deos formou,
E de lá te vendo linda
Cercada de graça infinda
O planeta desmaiou.

Ah! que não sabas donzella

Com a estrellinha tão bella
Sua cõr desmereceu!

— Escuta virgem formosa,

— E qu'outra mais luminosa
Sobre a terra conheceo.

Belleza prima da terra,

A candura em ti se encerra,
Reina em ti a perfeição!

— Ampare Deos a tu'alma

E da virgem, diva palma
Floreça em teu coração.

NOTICIARIO.

— Ao commercio. — Si não laboramos em erro a grande questão commercial não consiste unicamente na boa fé, no principio de absoluta confiança entre os seus membros, ou na vocação e de licitação dos seus representantes: á grande questão do commercio, momentaneamente no tocante á vendagem de generos á retalho, encerra-se sobretudo na palavra — localidade. —

O local dessas grandes casas, onde a população vai refazer-se todos os dias e á toda a hora dos generos precisos á sua alimentacão, é uma questão tão importante, que ella só concorreu em grande parte ha ainda pouco mais de vinte annos, para uma revolução, posto que pacifica, assaz notavel nos annaes desta provincia.

Não basta, pois, o credito tradicional ou pessoal adquirido, não é bastante a vocação

provada em longo tirocinio, nem é sufficiente o trabalhar-se com probidade: é necessario ainda, que se volte os olhos para um local apropriado e que allise vá buscar a chave que esconde o grande segredo da felicidade ou progresso do negocio.

Foi o que succedeu aos Srs. Delfino dos Santos & Irmão: herdeiros do nome, do credito e da casa de seu pai, continuadores daquelles trabalhos dirigidos pela intelligencia e probidade, vem elles de estabelecer, no dia 1.º do corrente mez, um novo armazem publico no largo de Palacio, esquina da rua Augusta, no edificio de propriedade dos herdeiros do fallecido Sr. Meirelles de Lima, armazem esse nas condições de garantir-lhes, pelo seu local e espaço, pela sua commodidade e asseio, e mesmo pelo esmero e gosto que apresenta, a esperanza plausivel de alguma prosperidade e a de bem servirem á todos os consumidores.

O « Commercial » não póde deixar de applaudir semelhante facto consignando-o em suas columnas, e fazendo votos pelo desenvolvimento e prosperidade deste novo estabelecimento, que é mais uma prova da animação do commercio, de que somos obscuro representante na imprensa.

— Data historica. — A 3 do corrente completarão 17 annos que o general visconde de Porto Alegre á frente de uma divisão do exercito brasileiro conquistou em Meron mais uma palma para a corda de gloria de sua patria. (1851)

— Festividade. — A da Senhora do Deserto, padroeira da provincia, teve lugar no dia 2 do corrente com todo o culto e brilho que requer actos desta ordem.

— Araguary. — Esta canhoneira seguiu á reunir-se á esquadra no dia 3 do corrente.

— Theatro. — Finalmente depois de tantas transferencias foi ho. m. á scena pela companhia dramatica o drama — A dama das Camélias —.

O salão achava-se grandemente concorrido de espectadores que na verdade passarão uma noite duplamente divertida.

O drama correo regularmente bem e a actriz D. Maria da Piedade satisfaz cabalmente a expectativa publica.

Felicitemos ao Sr. Silva Leal pela boa acquisição que acaba de fazer com a entrada dessa actriz para a sua companhia; e essa Sra. receba tambem os nossos emboras por mais este triumpho que vem de obter.

Coasta-nos que á pedido de varias pessoas será repetido no domingo proximo o drama — A dama das Camélias. —

— Prós e contras. — O namorado deve ser como o pescador, que espera o peixe com a maior paciencia deste mundo; mas não deve ser como o pescador, que encobre na isca um anzol traidor.

A policia deve ser vigilante como o gallo, que dá o alarma continuamente; mas não deve ser como o gallo, que se recohe logo ao anoitecer.

O sabio deve ser como a coruja, que passa em vigalias as suas noites; mas não deve ser como a coruja, que só prediz agouros.

A boa caseira deve imitar as abelhas, fazendo doces, como ellas fazem mel; mais não devem ser como as abelhas, que dão ferroadas sem dó nem compaixão.

A poesia.—Lê-se na *União*:

Nenhuma outra nação abunda em assumptos poeticos como a da Santa Cruz.

A topographia do Brazil, os quadros que ali offerece a natureza; a magia do seu colorido, o animado de suas produções; o risosinho de seus prados, sempre cobertos de flores, brindados pelos regatos que os serpeião; o magestoso de suas annosas florestas; aqui uma lorangeira coberta de odoríferas flôres, que convida a repousar sob sua copa; alli uma frondosa e gigantesca mangueira; além uma alta montanha que parece servir de columna á abobada celeste de um azul encantador; á quem uma cochoeira que se despenha com estampido, um ribeiro que desliza somnolento; logares despertadores da mais doce inspiração, filtrados por um céu sempre poetico; gracioso até nos movimentos de sua colera.

Natureza capaz de realçar o sentimento, e dar por assim dizer, a imaginação a um tronco, faser saltar de entusiasmo a um gelo é a brasileira.

E o que fazem os nossos poetas? uns choram as desditas amorosas, outros celebram as doçuras de Cithera!

Não!... ides caminho errado; vós que nasceste sob o diaphano céu da Santa Cruz, cantai as bellezas da vossa patria, cantai a esplendida natureza da vosso paiz, largai os atavios de alheias vestes, que d'ellas não necessitae, tendes em vossa terra a mais perenne fonte da poesia, a natureza. Avante! enchei as grandes lacunas da poesia brasileira, e que longe desta ter de invejar ao estrangeiro lhe despertará a emulação.

PUBLICAÇÕES SOLLICITADAS.

Theatro lagunense.

Acabo de chegar de viagem da Laguna onde não esperava passar noites tão divertidas como passei desde a chegada do actor Abacaxis Carrara, que tão bem recebido foi ali por esse publico sempre prompto a applaudir o artista estudioso.

Depois de uma série de diversos espectáculos que todos agradarão muito, todos preenchidos por lindos dramas e lindas scenas cómicas, que tão applaudidas já forão pelo illustrado povo Desterrense, apresentou elle depois de um apurado estudo e coadjuvado por um seu amigo o difficil trabalho surpreendente:—A cabeça que falla!

Trabalho executado sobre uma meza de 3 pés perfeitamente isolada e não coberta.

A noite de 20 de Janeiro foi uma noite de glorias para este actor, pois teve mais uma occasião de conhecer quanto o publico da Laguna o estima, chamando-o á scena e cobrindo-o de applausos!

Parabens ao rival de Rossini!
Parabens ao artista que tao bem comprehendeu a missão de que estava encarregado pelos seus programmas.

No dia 8 do corrente sobe á scena o desejado drama—Conde Henrique de Zampierre—em beneficio do mesmo actor.

Desejo-lhe uma enchente real.

O seu Luiz.

Laguna 26 de Janeiro de 1868.

DESPEDIDA.

O abaixo assignado tendo de seguir no transporte *Galp* para Montevidéo, e não podendo despedir-se pessoalmente de seus patricios e amigos o faz por este meio offerecendo-lhes seus serviços em Montevidéo onde rezile.

Desterro, 31 de Janeiro de 1868.

Joaquim M. da Silva.

COMMERCIO.

PAUTA SEMANAL.

Preços dos generos sujeitos a direitos de exportação.

Semana de 3 a 8 de Fevereiro de 1868.

Aguardente	Canada	640
Algodão em caroço	Arroba	42800
Amendoim com casca	Alqueire	12000
Arroz com casca	»	22400
Dito p. lalo	Sacco	102000
Assucar branco	Arroba	52000
Mascavo	»	22000
Refinado	»	52120
Batatas alimenticias	Alqueire	32000
Cafe chumbado	Arroba	72000
En casquinha	»	52900
Casca grossa	Sacco	82000
Pó	Libra	500
Cal	Moio	222000
Couros de boi secos	Libra	220
Salgados	»	100
Farinha de mandioca	Alqueire	12150
Dita de milho	»	22400
Feijão	»	12920
« Ordinario	»	42800
Gissaras inteiras	Uma	800
Fumo em folha bom	Arroba	62000
Matte ou erva matte	Arroba	22400
Mel ou melão	Canada	360
Milho em grão	Alqueire	22000
«	Mãos	560
Polvilho ou gomma	Alqueire	22750
Pranxões de arizidã	»	»
ate 20 palmos	Duzia	302000

« Para mais, idem Duzia	402000
« Sedro ate 20 palmos »	262000
« Para mais »	302000
Canella preta e paroba	»
-ate 20 palmos »	162000
« Para mais »	222000
Guaruba ate 20 palmos »	132000
« Para mais »	162000
Oleo ate 20 palmos »	112000
« Para mais »	152000
Portadas de qualquer	»
madeira Uma	52000
Ripas de gissara Cento	32000

ALFANDEGA.

Rendimento de 27 ate 1.º..... 4:111518

MOVIMENTO DO PORTO.

Entradas

Dia 3.

Rio de Janeiro.—6 dias brigue « Maria e Virginia » capitão Joaquim José da Motta, carga diversos generos.

Buenos-Ayres—9 dias Escuna « Ceres » capitão H. R. Storm, carga xarque.

Sahidas.

Dia 3.

Rio da Prata—Canhoneira de guerra « Araguay » commandante José Lamego Costa.

AVISO MARITIMO.



PARA O RIO DE JANEIRO.

O Brigue Oldenburguez « Aurora » recebe carga a frete para o porto acima; trata-se á rua do Livramento n. 12 com o Consignatario C. J. Watson.

ANNUNCIO.

O Capitão do Brigue inglez « Sundeam » declara que não se responsabilisa por livida alguma contrahida por qualquer pessoa da tripulação do referido navio.

Desterro, 3 de Fevereiro de 1868.

AVISO.

O escriptorio do **COMMERCIAL** é na rua do Ouvidor canto da do Senado onde se recebem assignaturas, como tambem os escriptos para serem publicados ou qualquer reclamação.

Todos os escriptos, porém, que tiverem responsabilidade, devem vir competentemente legalizados na forma da lei, sem o que não poderão ser enseridos.

O **COMMERCIAL**, publica-se duas vezes por semana, ás quartas feiras e sabbados, os annuncios ou quaesquer outras publicações serão recebidas até a vespera da sahida do jornal.

Desterro 1.º de Janeiro de 1868.

H. J. S. A. Lobão & Comp.